

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/09**.

Trata-se de projeto de resolução, da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que visa denominar Espaço de Convivência Osvaldo Giannotti a dependência em destaque na planta anexa ao projeto de resolução, localizada atrás do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo.

O projeto pode ser aprovado.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 14, inciso III, dispõe que é competência privativa da Câmara 'dispor sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias'.

No artigo 27, inciso I, a mesma Carta dispõe que cabe à Mesa tomar a iniciativa nas matérias referidas no artigo 14, inciso III.

Em relação ao instrumento legislativo adotado para a medida proposta, cabe invocar os preceitos dos artigos 232 e 237, parágrafo único, inciso I.

Art. 232 - A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

.....

IV - projetos de resolução.

Art. 237 - Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

Parágrafo único - Constitui matéria de projeto de resolução:

I - assuntos de economia interna da Câmara.

.....

O projeto em análise, ao dispor sobre denominações de dependências desta Edilidade, versa sobre matéria de cunho administrativo, funcional e organizacional de seus serviços, tratando, portanto, de assunto de economia interna da Câmara, de modo que a resolução, de fato, é o instrumento legislativo adequado ao caso.

Face ao exposto, o projeto está em consonância com os artigos 14, inciso III e 27, inciso I da Lei Orgânica do Município; e com os artigos 232 e 237, do Regimento Interno da Câmara.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 09/9/09

Abou Anni (PV)

Agnaldo Timóteo (PR)

Celso Jatene (PTB)

Gabriel Chalita (PSDB)

João Antônio (PT)

Natalini (PSDB)

Ushitaro Kamia (DEM)"